Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1219A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Licitações e Contratos 2

Extrato 2

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.921/2026

"Dispõe sobre a Concessão de Reajuste ao Subsídio dos Secretários Municipais do município de Ituverava-SP."

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É concedido o índice de 4,26%, a título de Revisão Geral Anual para os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e excesso de arrecadação de recurso próprio, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Em razão da aprovação da presente legislação, ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.901/25, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2026 a 2029, bem como os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4.890/25, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4.907/2025, que estabelece o orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º. A origem do crédito para eventuais suplementações, nos moldes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, será proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias ou resultantes de excesso de arrecadação decorrente de arrecadação própria ou das transferências do governo federal e estadual, vinculadas ou de livre aplicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 27 de maio de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 27 de maio de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

.....

LEI N.º 4.922/2026

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ituverava e da outras providências."

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A título de revisão geral anual, ficam majorados em 4,26% (quatro inteiros e 26 centésimos por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos servidores, efetivos e comissão, da Câmara Municipal de Ituverava.

Parágrafo único. Aos aposentados da Edilidade fica assegurada a majoração de seus proventos e pensões, no mesmo percentual.

Art. 2º. As despesas decorrências desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementa se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 27 de maio de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 27 de maio de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO (TROCA DE MARCAS) do Item 32 e do Item 90 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2025. "Entre as partes já qualificadas no Pregão Eletrônico nº 52/2025, Ata de Registro de Preços 290/2025 para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS E DE AÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL, a empresa FORNECEDORA solicita através de ofício anexo ao Processo, a alteração da marca do ITEM 32 (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 MG/ML SOL. INJ. S/V-FR. C/ 20 ML) da marca "HIPOLABOR- MG (MG)" para a marca HYPOFARMA e do ITEM 90 (DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ. – AMP C/ 2 ML) da marca "HIPOLABOR-MG (MG)" para a marca SANTISA por motivo comprovado por documentação nos autos. Em resposta ao ofício da FORNECEDORA de pedido de alteração de marca a DIRETORA DE DEPARTAMENTO LUCIANA APARECIDA DI PIZA BEM COMO A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DA SAÚDE AUTORIZARAM AS TROCAS DE MARCAS DOS PRUDUTOS ATRAVÉS DE PARECER FAVORÁVEL. Fica, portanto, alterada a marca do item supracitado, conforme tabela abaixo:

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
32	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 MG/ML SOL. INJ. S/V-FR. C/ 20 ML	**HYPOFARMA**	R$ 4,18

90	UN	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ. – AMP C/ 2 ML	**SANTISA**	R$ 0,67

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente.". Ituverava-SP, 27 de maio de 2026. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 28/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024, FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 47.985.189/0001-82 – **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** ENTRE AS PARTES JÁ QUALIFICADAS NO PREGÃO EM EPÍGRAFE – "Entre as partes já qualificadas no processo licitatório em epígrafe, para **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS**", para a Secretaria do Bem-Estar e Integração Social, ficou convencionado, nos termos do subitem 2.17 da Cláusula Segunda, do subitem 4.2 e subsubitem 4.2.1. da Cláusula Quarta do Contrato do instrumento *retro* que: **2.17** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano. **4.2** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **4.2.1** A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 **"O Contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 29 de maio de 2026." O contrato** será reajustado pelo índice INPC (IBGE) com o valor percentual correspondente de 4,109610% e **passará a ter o valor mensal de R$ 4.544,38** (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) **e o valor anual de R$ 54.532,56** (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.". Ituverava-SP, 27 de maio de 2026. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

.....